CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

Ver. Presidente. Alexandre César Veras de Freitas
Primeiro Secretário: Diógenes Izidro Rosa
Segundo Secretário: Silvio do Amaral Alves Ferreira
Autoria:MesaDiretoradestePoderLegislativo

Sala de sessões Raimundo de Morais Lisboa

Goianinha/RN 08 de dezembro de 2023

Alexandre Veras César de Freitas
Presidente

LEI N.º2.241/2023

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais de Goianinha/RN, para o quadriênio 2025/2028."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Para a legislatura 2025/2028, o subsídio mensal do Prefeito de Goianinha /RN fica fixado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e do Vice-Prefeito em R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Goianinha /RN, para a legislatura 2025/2028, ficam fixados em R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias alocadas na Lei Orçamentária vigente.

CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

Ver. Presidente. Alexandre César Veras de Freitas
Primeiro Secretário: Diógenes Izidro Rosa
Segundo Secretário: Silvio do Amaral Alves Ferreira
Autoria: Mesa Diretora deste Poder Legislativo

Sala de sessões Raimundo de Morais Lisboa

Goianinha/RN _____ de _____ de _____

Alexandre Veras César de Freitas
Presidente

LEI N.º / 2023

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais de Goianinha/RN, para o quadriênio 2025/2028."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Para a legislatura 2025/2028, o subsídio mensal do Prefeito de Goianinha /RN fica fixado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e do Vice-Prefeito em R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Goianinha /RN, para a legislatura 2025/2028, ficam fixados em R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias alocadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN

07 de Dezembro de 2023

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS - Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA - Primeiro Secretário

SILVIO ALVES FERREIRA - Segundo Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º2.241/2023

Ver. Presidente. Alexandre César Veras de Freitas
Primeiro Secretário: Diógenes Izidro Rosa
Segundo Secretário: Silvio do Amaral Alves Ferreira
Autoria: Mesa Diretora deste Poder Legislativo

Sala de sessões Raimundo de Morais Lisboa

Goianinha/RN 08 de dezembro de 2023

Alexandre Veras César de Freitas
Presidente

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais de Goianinha/RN, para o quadriênio 2025/2028."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Para a legislatura 2025/2028, o subsídio mensal do Prefeito de Goianinha /RN fica fixado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e do Vice-Prefeito em R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Goianinha /RN, para a legislatura 2025/2028, ficam fixados em R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias alocadas na Lei Orçamentária vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador: A5AF0E9C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/12/2023. Edição 3178
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/